

CONTRATO DE COMPRAS - PC 006/2019

CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES,
SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

O **CENTEDUC - Centro de Soluções em Tecnologia e Educação**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua **filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40**, estabelecida na Rua 101, nº 35, Qd. F-17, Lt. 03, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, FERNANDO LANDA SOBRAL, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado,

PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob no 00.905.760/ 0003-00, com sede na Avenida Perimetral Norte, nº 4056, Setor Vila João Vaz, Goiânia-Go, CEP 74.445-190, neste ato representa da por seu sócio, Sr.Valtenis Martins Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF no 280.464.711 -00, residente e domiciliado em Goiânia-Go, doravante denominado **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DO ITEGOS DO LOTE 5, SOB DEMANDA COM PREÇO FIXO**, para atender ao Contrato de Gestão nº 004/2017/SEDI, concernente ao objeto do Chamamento nº 09/2016/SEDI/GO, Lote nº 5 sob gestão do CENTEDUC em convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

1.2. O objetivo do contrato é a aquisição de kits escolares para alunos, conforme descrito no Anexo I.

1.3. Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos seus termos, as condições expressas no Edital de Processo de Compras nº 005/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

1.4. Os itens descritos no Anexo I poderão ser alterados qualitativa ou quantitativamente, desde que respeitado o valor global da contratação, constante da Cláusula Quinta, diante de peculiaridades de demandas por parte das unidades geridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A referida contratação terá como termo a data de assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses ou até a entrega total dos kits escolares.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme programação e solicitação efetuada pela emissão de Ordens de Compra emitidas pela Diretoria Administrativa Financeira, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

2.3. O prazo de entrega do produto, quando solicitado, deve ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Compra, cuja data de entrega deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Compras;

2.4. Os kits escolares serão entregues no seguinte endereço:

- Unidade Gestora: Rua 101, N° 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150.

2.5. Os produtos deverão ser entregues livres de frete e descarga, conforme informado na Autorização de Compra.

2.6. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

2.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

2.8. Os produtos deverão ser entregues livres de frete e descarga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que tenha sido feito o repasse pela SED/GO, em razão do Contrato de Gestão nº 04/2017.

3.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. São obrigações da CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, contratado pela CONTRATADA.

4.2. Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

4.3. Obriga-se A CONTRATADA a entregar o objeto contratado em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

4.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.8. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.9. A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução

deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

4.10. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.11. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.12. Deverá realizar contato com os funcionários, colhendo todos os dados a fim de definir as prioridades e elaborar o cronograma de entrega a ser executado na sede da empresa da CONTRATADA;

4.13. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quando da apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

4.14. Compromete-se A CONTRATADA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, após a efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

4.15. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

4.16. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, o resumo dos itens entregues.

4.17. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão nº 04/2017 a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

4.18. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

4.19. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo CENTEDUC, mesmo que acompanhada por funcionário,

cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.20. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.21. Assumir para si qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

5.1. O valor total para a aquisição dos itens descritos na Cláusula Primeira é de R\$ 366.060,00 (trezentos e sessenta e seis mil e sessenta reais), sendo os itens demandados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. O valor acima descrito será pago de acordo com as solicitações realizadas pela Diretoria Administrativa Financeira.

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

5.4. Do pagamento efetuado à empresa CONTRATADA serão calculados e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica -PJ, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE ADITIVO DO CONTRATO:

6.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**, ora CONTRATANTE, cabendo a esta a aceitação do objeto entregue e o aceite e atesto da fatura.

7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

7.3. A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos pagamentos pendentes relativos à serviços regularmente executados e faturados:

8.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

8.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

8.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento.

8.1.5. O atraso injustificado na entrega dos kits escolares.

8.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

8.1.7. A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

8.1.9. O término, a interrupção, a suspensão ou qualquer outro fato que obste a continuidade regular do Contrato de Gestão 004/2017-SED.

8.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.1.11. Sua autotutela administrativa, sempre que o interesse público ou os princípios da administração pública recomendarem, mediante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

8.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

8.2.2. Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 004/2017-SED**, correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.

8.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

8.3.1. O término do prazo contratual.

8.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (COMPLIANCE)

10.1. A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante. Para fins deste instrumento.

10.3. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.



10.4. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante a prestação dos serviços ora avançada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta.

10.6. Garantir, ainda, à CONTRATANTE que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

10.7. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a na reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

10.8. A CONTRATADA concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a CONTRATADA concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

10.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Faz parte deste contrato o anexo I (Planilha de Especificação dos Kits Escolares).

Goiânia (GO), 05 de abril de 2019.



FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC
CONTRATANTE



VALTENIS MARTINS FONSECA
PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Cristiele Moura Rebato* CPF: *024.959.731-40*

Nome: *Gabriela Fernandes Lima Dias* CPF: *705.495.371-12*



ANEXO I

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - 3.000 KITS CONTENDO:
1	UND	1	AGENDA PERMANENTE 1 PÁGINA POR DIA, 192 FOLHAS, COM ÍNDICE TELEFÔNICO, MEDINDO 145X205MM, CAPA E CONTRA CAPA EM MATERIAL PAPELÃO E COURO SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63G.
2	UND	2	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA, MEDINDO: 35MM X 20MM X 8MM. COMPOSIÇÃO DA BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS.
3	UND	2	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO NAS MEDIDAS 200MM X 275 MM. ESPIRAL EM ARAME DE NYLON PRETO DE 1,20 MM, COM APLICAÇÃO DE ACABAMENTO EM COILLOCK. ESPESURA MÍNIMA DE 0,40MM. MIOLO EM PAPEL OFF SET 56 G/M ² , COM IMPRESSÃO DE LINHAS, SEM RASURAS OU BORRÕES, TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUCOS.
4	UND	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO NAS MEDIDAS 200MM X 275 MM. ESPIRAL EM ARAME DE NYLON PRETO DE 1,20 MM, COM APLICAÇÃO DE ACABAMENTO EM COILLOCK. ESPESURA MÍNIMA DE 0,40MM. MIOLO EM PAPEL OFF SET 56 G/M ² , COM IMPRESSÃO DE LINHAS, SEM RASURAS OU BORRÕES, TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUCOS. 10 FOLHAS SEPARATÓRIA DE MATÉRIA EM PAPEL OFF SET 70 G/M ² .
5	UND	2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, POSSUI FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, DIÂMETRO MÁXIMO DO CORPO = 8,7MM- DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO). TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA. TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA. COMPRIMENTO DE 133MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA.
6	UND	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, POSSUI FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, DIÂMETRO MÁXIMO DO CORPO = 8,7MM- DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO). TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA. TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA. COMPRIMENTO DE 133MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA.
7	UND	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, POSSUI FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSÕES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, DIÂMETRO MÁXIMO DO CORPO = 8,7MM- DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO). TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA. TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA. COMPRIMENTO DE 133MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA.
8	UND	1	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR AMARELO
9	UND	1	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES
10	UND	1	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO, NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM NYLON, CONTENDO ZÍPER FRONTAL Nº 06, CURSOR NIQUELADO, COM ESPAÇO INTERNO PARA OBJETOS ESCOLARES. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 250 MM X ALTURA: 90MM X LARGURA: 30 MM.
11	TUBO	2	GRAFITE Nº. 07 MACIO, TUBOS CONTENDO 12 MINAS EM CADA TUBO
12	UND	1	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR.
13	PCT	1	PAPEL A4 BRANCO, MEDIDAS: 210X297, GRAMATURA: 75G/M ² , PACOTE COM 100 FOLHAS, PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% REFLORESTADAS.
14	UND	14	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADO, NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER FRONTAL, MEDINDO 39CM X 30CM X 3CM
15	UND	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA, TAMANHO: 235 MM X 335 MM, SEM LOMBADA, COR CRISTAL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP), ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS METÁLICOS.
16	UND	1	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL ACRILICO.